Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

CÓPIA

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de São Caetano do Sul, a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de atendimento prioritário de:

I – estabelecimentos públicos municipais;

II – estabelecimentos privados localizados no município que oferecem atendimento ao público, tais como bancos, farmácias, mercados, repartições, hospitais, clínicas e demais serviços de atendimento presencial.

Art. 2º O símbolo da fibromialgia deve ser apresentado de forma visível, legível e padronizada, junto aos demais símbolos internacionais de acesso que indicam prioridade (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, etc.), conforme modelo a ser definido por regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão adequar-se às disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A fibromialgia é uma condição crônica reconhecida por gerar dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, alterações cognitivas e sensibilidade à dor. Por ser uma doença invisível, muitos portadores enfrentam dificuldades na reivindicação de atendimento preferencial, uma violação de seus direitos, mesmo quando amparados pela legislação federal e municipal.

Diversos municípios brasileiros já avançaram no tema:

• Em Petrópolis (RJ), por meio da Lei 8.663/2023, foi inclusa a obrigatoriedade do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de atendimento prioritário, auxiliando no reconhecimento imediato da condição pelos atendentes;

• Cidades como Curitiba (Lei 16.480/2024) e Dourados (Lei 5.078/23) instituíram atendimento preferencial formal,

com suporte ao portador mediante apresentação de laudo médico;

• Indaiatuba (SP) incluiu pessoas com fibromialgia entre os usuários contemplados por atendimento prioritário desde 2019.

A proposta aqui apresentada insere o símbolo internacional da fibromialgia (fita roxa) junto aos atuais símbolos em placas de atendimento prioritário em São Caetano do Sul, tanto em órgãos públicos quanto em estabelecimentos privados do município. A medida tem como finalidade:

• Dar visibilidade e empoderar a pessoa com fibromialgia, facilitando o acesso ao atendimento prioritário;

• Promover o respeito e a empatia no atendimento, evitando constrangimentos e recusa indevida;

• Padronizar a sinalização, reforçando o compromisso da cidade com a inclusão social e o acolhimento.

A adoção dessa sinalização está em plena conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.048/2000 e suas atualizações, que asseguram atendimento preferencial a quem tem mobilidade reduzida, condições crônicas, idosos, gestantes e outros grupos prioritário. A utilização do símbolo não representa custo elevado para os órgãos ou estabelecimentos, sendo limitada à inserção em placas já existentes, dentro de prazos razoáveis de adaptação.

Assim, a adoção do símbolo nas placas de atendimento prioritário reforça o compromisso legal e ético de São Caetano do Sul com a igualdade de acesso, dignidade humana e cuidado às pessoas com condições invisíveis como a fibromialgia.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Plenário dos Autonomistas, 01 de julho de 2025.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(*CÉSAR OLIVA*)
VEREADOR